***ONDE SE LÊ:***

***~~6.1.7 Comprovação de Autorização de Funcionamento Empresa para Gases Medicinais (AFE), de gases medicinais (deverá estar como ativa no site da ANVISA ), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da licitação:~~***

***~~Em caso de a empresa ser apenas distribuidora/revendedora, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa Para Gases Medicinais (AFE) da empresa fabricante.~~***

***LEIA-SE:***

***6.1.7 Comprovação de Autorização de Funcionamento Empresa para Gases Medicinais (AFE), de gases medicinais (deverá estar como ativa no site da ANVISA ), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da licitação:***

***Em caso de a empresa ser apenas distribuidora/revendedora, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa Para Gases Medicinais (AFE) da empresa fabricante para Gases Medicinais (AFE) da empresa fabricante, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecidade e de declaração do fabricente autorizando a distribuidora a dispor/ utilizar de seus documentos em processos licitatórios.***